# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE PAULO DE FARIA | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Paulo de Faria**
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

**Câmara Municipal de Paulo de Faria**
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria




## PODER EXECUTIVO DE PAULO DE FARIA

### Atos Oficiais

### Decretos

**DECRETO N° 1.731, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.018.**

*"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), e dá outras providências".*

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e devidamente amparado pelo art. 6º, da Lei Municipal n° 1.659, de 05 de Setembro de 2.018;

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), a saber:

02.06. SERVIÇOS URBANOS

02.06.01 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

15 URBANISMO

15.452 SERVIÇOS URBANOS

15.452.0020 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

15.452.0020.2040.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.95.31.00 – PREMIAÇÕES CULT., ART., CIENT., DESPORTIVAS E OUTRAS... R$ 4.000,00

FR: 01 C. APL.: 110.000 - Ficha: 314

Artigo 2º Servirá de recursos para cobrir o Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.06. SERVIÇOS URBANOS

02.06.01 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

15 URBANISMO

15.452 SERVIÇOS URBANOS

15.452.0020 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

15.452.0020.2004.0000 - DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO

3.3.90.14.00 – DIÁRIAS CIVIL ..... R$ - 4.000,00

FR: 01 C. APL.: 110.000 - Ficha: 222

Artigo 3º - Fica inclusa e/ou alterada a Atividade 2040, no PPA 2018-2021, Lei Municipal nº 1.599 de 29 de Novembro de 2017 e LDO para o exercício de 2018, Lei Municipal nº 1.579 de 21 de Julho de 2017.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 15 de Outubro de 2018.

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA

- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria/SP. Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

DIOGO DE OLIVEIRA RODRIGUES

- Procurador Chefe dos Serviços Jurídicos -

**DECRETO Nº 1.732, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.**

*"Decreta PONTO FACULTATIVO o trabalho nas Repartições Públicas Municipais, Municipalizadas e na Autarquia Previdenciária nos dias 16 e 19 de Novembro do ano corrente, e dá outras providencias".*

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA, Prefeito do Município de Paulo de Faria/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e.

Considerando que o dia 15 de Novembro é Feriado Nacional no qual se comemora a "Proclamação da República", conforme estabelece a Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949;

Considerando que o dia 20 de Novembro é Feriado Municipal no qual se comemora o "Dia Nacional da Consciência Negra", conforme estabelece a lei Municipal nº 1.157, de 26 de dezembro de 2007;

Considerando, a necessidade de adoção de medidas administrativas para a contenção de gastos públicos neste exercício financeiro de 2.018, as quais, além de proporcionarem a redução do custeio da Administração Pública, não trarão qualquer prejuízo ao bom andamento dos serviços desta municipalidade, ainda mais porque é

de conhecimento de todos os cidadãos a diminuição da arrecadação da grande maioria dos Munícipios brasileiros;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado FACULTATIVO o trabalho nas Repartições Públicas Municipais, Municipalizadas e na Autarquia Previdenciária nos dias 16 (sexta-feira) e 19 (segunda-feira) do mês de Novembro do ano corrente;

Art. 2º - Os serviços de coleta de lixo do Município terão expediente normal no dia 19 de novembro (segunda-feira).

Art. 3º - este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP, 24 de outubro de 2018.

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA

- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria/SP. Registrado no Departamento Jurídico na data supra.